



Instrução Normativa nº 015/2023 – S.E.

*Dispõe sobre o Processo de Inscrição
para Atribuição de carga suplementar
para o ano letivo de 2024.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando a Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, Artigo 29, que *dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

Considerando a Lei nº 2.691, de 02 de janeiro de 2019, Artigo 6º, que *dispõe sobre alteração da Lei 1832, Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de atribuição de vagas, classes e aulas nas Unidades Escolares para o ano letivo de 2024, **ESTABELECE:**

Artigo 1º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, classes e aulas, em caráter suplementar, aos servidores que, mediante inscrição, manifestarem interesse.

Artigo 2º As inscrições serão ofertadas aos servidores: Professor 1 (P1), Professor 2 (P2), Professor 3 (P3), Professor 4 (P4) – Arte, Professor 4 (P4) – Educação Física, Professor 4 (P4) – Inglês, Professor Auxiliar (PA), Professor de Atendimento Educacional



Especializado (PAEE) e Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), no período de **13 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro 2024**, por meio do formulário: <https://forms.gle/Lpe9c8Q9ySed4HSb8>.

Artigo 3º A classificação dos candidatos será regida por ordem de classificação em concurso público do respectivo cargo, de acordo com edital de convocação homologado.

Parágrafo Único – As atribuições iniciarão no horário marcado. Caso haja algum candidato atrasado, e sua ordem de classificação tenha passado, será atendido como último da lista da respectiva convocação.

Artigo 4º Todas as vagas, classes e aulas remanescentes, relacionadas a afastamentos por um período igual ou superior a 15 dias, deverão ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Cabe à chefia imediata da U.E. notificar a *Comissão de Atribuição* acerca das vagas que surgirem durante o ano, através do e-mail: atribuicao.se@itapecerica.sp.gov.br.

§ 2º – O cronograma de atribuição das vagas será conforme planejamento da Secretaria de Educação, priorizando-se o atendimento das classes.

§ 3º – As vagas serão oferecidas primeiramente em consonância ao cargo da necessidade. Em um segundo momento, respectivamente, conforme segue:

I- Educação Infantil (Creche) seguirá a ordem: PDI, P2, PA, P3, P1, PDI, P4.

II- Educação Infantil (Pré-Escola) seguirá a ordem: P2, PDI, PA, P3, P1, PDI, P4.



III- Ensino Fundamental e Educação de Jovens de Adultos seguirão a ordem: P3, PA, P1, P2, PDI, P4.

IV- Aulas de Professores Especialistas – P4, P3, PA, P2, PDI, PAEE, P1.

V- Atendimento Educacional Especializado: PAEE, P3, P2, PA, PDI, P1, P4.

a) Para todos os cargos (PA, P1, P2, P3, P4, PAEE, PDI) que concorrer no processo de atribuição, o candidato deverá comprovar formação específica quando a exigência do cargo for distinta ao exigido em seu cargo de origem.

Artigo 5º O processo de atribuição de carga suplementar das vagas, classes e aulas acontecerá de forma remota ou presencial, conforme orientação e divulgação, a critério do da Secretaria de Educação.

Artigo 6º Conforme Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 2.691/2019, a carga suplementar será cessada:

I- A pedido do interessado.

II- Quando cessada a razão determinante.

III- A critério da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – O Inciso III poderá ser acionado a partir de relatório descritivo do Diretor de Escola enviado à Secretaria de Educação.



Artigo 7º Caso o servidor tenha atribuída uma vaga, classe ou aula (s) em caráter de carga suplementar, e tenha interesse em concorrer a outra (s) vaga (s), deverá declinar da escolha no prazo mínimo de 24 horas, sendo assim reclassificado conforme lista.

Artigo 8º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura de Itapecerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapecerica da Serra, 13 de dezembro de 2023.

Keli Patrícia de Andrade Lopes

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha

Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto

Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Bruna da Silva Souza

Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Raphael Nunes Marques

Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário de Educação